

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.721, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2.002.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras, para o exercício de 2.002, estima a Receita em R\$45.146.500,00 (quarenta e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), e fixa a despesa em R\$44.686.500,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo I da Lei nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

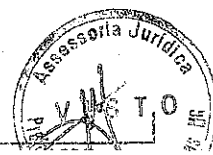
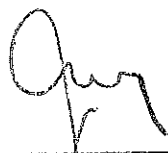
I	- RECEITAS CORRENTES	
1.1	- Receita Tributária.....	7.275.800,00
1.2	- Receita de Contribuições.....	2.000,00
1.3	- Receita Patrimonial.....	520.000,00
1.4	- Receita de Serviços.....	210.000,00
1.5	- Transferências Correntes.....	32.049.900,00
1.6	- Outras Receitas Correntes.....	3.365.300,00
II	- RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	- Operações de Crédito.....	200.000,00
2.2	- Transferências de Capital.....	3.877.000,00
	SUB TOTAL.....	47.500.000,00
	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	2.353.500,00
	TOTAL DA RECEITA.....	45.146.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNCÕES DE GOVERNO

01	- Legislativa.....	1.785.000,00
03	- Essencial à Justiça.....	100.000,00
04	- Administração.....	5.441.248,00
05	- Defesa Nacional.....	38.160,00
06	- Segurança Pública.....	113.740,00
08	- Assistência Social.....	1.265.170,00
09	- Previdência Social.....	1.165.600,00
10	- Saúde.....	11.544.500,00
11	- Trabalho.....	229.800,00
12	- Educação.....	7.969.415,00
13	- Cultura.....	443.330,00
15	- Urbanismo.....	4.234.471,00
16	- Habitação.....	300.000,00
17	- Saneamento.....	2.442.500,00
18	- Gestão Ambiental.....	474.200,00
20	- Agricultura.....	742.940,00
22	- Indústria.....	399.650,00
23	- Comércio e Serviços.....	385.200,00
24	- Comunicações.....	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

25	- Energia.....	60.000,00
26	- Transporte.....	987.350,00
27	- Desporto e Lazer.....	2.014.400,00
28	- Encargos Especiais.....	2.544.326,00
	Subtotal.....	44.686.500,00
99	- Reserva de Contingência.....	460.000,00
	TOTAL.....	45.146.500,00

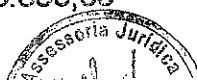
UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1	- Corpo Legislativo.....	1.090.560,00
1.2	- Serviços Administrativos da Câmara.....	694.440,00
	SUB TOTAL	1.785.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1	- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	1.638.739,00
2.2	- Secretaria Municipal de Governo.....	174.750,00
2.3	- Assessoria Jurídica e de Defesa do Cidadão.....	325.324,00
2.4	- Assessoria de Controle Interno	49.875,00
2.5	- Secretaria Mun. de Administ. e Recursos Humanos.....	4.182.446,00
2.6	- Secretaria Munic. de Finanças e do Planejamento.....	1.824.650,00
2.7	- Secretaria M. de Obras Transportes e Meio Ambiente...11.314.471,00	
2.8	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto.....	8.994.505,00
2.9	- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	353.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

2.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento..	807.340,00
2.11 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	214.700,00
2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	557.800,00
2.13 – Fundo Municipal de Trânsito.....	268.050,00
2.14 – Procuradoria Geral do Município.....	100.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Saúde.....	11.964.000,00
2.16 – Fundo Municipal de Turismo.....	131.200,00
SUB TOTAL.....	42.901.500,00
2.17 – Reserva de Contingência.....	460.000,00
TOTAL.....	45.146.500,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II - Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Parágrafo único - Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de dezembro de 2.001.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

